SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 25 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4401a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO

DECRETO Nº 816, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO, AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE – 1.3.2.1.4.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOM PEDRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei n o 12.340, de 1º de dezembro de 2010, regulamentada pelo Decreto n° 11.219, de 05 de outubro de 2022 e pelo Inciso Vl do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o evento meteorológico que atingiu todo o território do Município, urbano e rural, no dia 18 de agosto de 2026, caracterizado, conforme a Portaria Nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional como "TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS– COBRADE – 1.3.2.1.4";

CONSIDERANDO que o evento ocasionou danos e prejuízos à população, à infraestrutura pública e privada, aos serviços essenciais, às atividades econômicas e ao setor agropecuário do Município, conforme levantamentos técnicos realizados pelos órgãos municipais competentes;

CONSIDERANDO o acompanhamento contínuo da situação pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como a adoção de medidas emergenciais destinadas à proteção da população, à redução dos danos e ao restabelecimento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização emergencial de pessoal, espaços físicos, materiais, equipamentos, veículos e máquinas para atendimento à população atingida e para o restabelecimento da normalidade;

CONSIDERANDO os levantamentos e laudos técnicos elaborados pelos órgãos municipais competentes, contendo a caracterização dos danos, prejuízos e impactos decorrentes do evento;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quanto às famílias e pessoas afetadas pelo desastre e às respectivas necessidades de atendimento;

CONSIDERANDO os danos e prejuízos causados à infraestrutura pública municipal, conforme os laudos;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados nas atividades agrícolas e agropecuárias do Município, conforme levantamento técnico realizado pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que os recursos, meios e estruturas atualmente disponíveis pelo Município são insuficientes para, isoladamente, promover o imediato restabelecimento da normalidade e atender integralmente às necessidades decorrentes do evento;

CONSIDERANDO que, em consequência do evento, resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais, conforme informações constantes do Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos técnicos anexos;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a legislação federal vigente, a intensidade do desastre foi dimensionada como **Nível II**, conforme os elementos técnicos constantes do FIDE;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Dom Pedrito/RS afetadas por chuvas intensas– COBRADE 1.3.2.1.4, conforme classificação estabelecida pela legislação federal vigente, constantes do Formulário de Informações do Desastre – FIDE e dos demais documentos técnicos anexos a este Decreto.

Parágrafo único. A situação de emergência nível II abrange as áreas urbanas e rurais efetivamente atingidas pelo evento, conforme delimitadas e caracterizadas no FIDE e nos levantamentos técnicos realizados pelos órgãos municipais competentes.

Art. 2º Fica determinada a mobilização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, autorizando-se o desencadeamento das ações previstas no Plano de Contingência Municipal, adaptadas à situação concreta do desastre.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos e materiais junto à comunidade, quando necessárias, com o objetivo de auxiliar a população afetada.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em articulação com as demais Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas residências, inclusive particulares, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;
II – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços ou outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque dano à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de Proteção e Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança global da população.
Art. 5º Fica autorizada, caso necessária, a adoção das medidas previstas no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, inclusive a desapropriação por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco decorrentes do desastre, observada a legislação aplicável.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, serão administrados pelo Município, com o apoio da comunidade.
Art. 6º Nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, ficam autorizadas as contratações emergenciais necessárias ao atendimento da situação de emergência, compreendendo a aquisição de bens, a prestação de serviços e a execução de obras necessárias às atividades de resposta ao desastre e de reabilitação dos cenários afetados, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.
Art. 7º De acordo com a legislação que possibilita a alteração do cumprimento de obrigações, reduzindo, inclusive, o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.
Art. 8º Nos termos do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, fica reconhecida a possibilidade de abertura de créditos extraordinários para atendimento das despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes da situação de emergência, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.
Art. 9º Reconhecida a situação de emergência, poderão ser adotadas as medidas previstas no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 10. De acordo com o artigo 4º, § 3º, inciso I, da Resolução Nº 369, de 28 de março de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.
Art. 11. Em conformidade com o artigo 61, inciso II, alínea j, do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública.
Art. 12. Consoante as políticas de incentivos agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações de emergência, como, por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.
Art. 13. De acordo com a legislação vigente, o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art. 14. Este Decreto terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

PALÁCIO PONCHE VERDE, em 25 de agosto de 2026, 181º da Paz do Ponche Verde, 154º da Emancipação Política.

DIEGO DA ROSA CRUZ,
Prefeito De Dom Pedrito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DANIEL BRUM SOARES,
Secretário Geral De Governo.

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:497524A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 128/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 25 de agosto de 2026, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
67.646	NOEMI DA ROCHA	Serviços de Cozinha	119*
67.647	GABRIEL AUGUSTO DE ALMEIDA PADILHA	Auxiliar Administrativo Escolar	33
67.648	BRUNA CAROLINE SCHMIDT BLEY	Engenheiro Civil	20

*2º chamada.

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:87F06A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.692, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.726.712,58 (três milhões setecentos e vinte e seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), com a seguinte classificação:

Órgão – 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade – 03 Divisão de Atenção Especializada		
Função – 10 - Saúde		
Subfunção – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa – 0114 – Assist. Hosp. Amb. Atenção Especializada		
Atividade – 2.667 – Programa Assistir – Rede Hospitalar		
Despesa	**Elemento/ Recurso/ Detalhamento Específico**	**Valor**
2326	3.3.50.85.00.00.00.00.1.621.0000.5024 Contrato de Gestão	R$ 3.726.712,58

Art. 2° - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo 1° deste Decreto, o valor de R$ 3.346.792,32 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), repassado pelo Fundo Estadual de

Saúde pela Portaria SES 1109/2025, destinado ao Hospital Lauro Reus, e a arrecadação a maior referente aos rendimentos do recurso, no valor de R$ 379.920,26 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AD4B6762

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.693, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.752.478,83 (três milhões setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), com a seguinte classificação:

Órgão – 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Unidade – 03 Divisão de Engenharia e Obras			
Função – 17 - Saneamento			
Subfunção – 512 – Saneamento Básico Urbano			
Programa – 0061 – Saneamento Geral			
Atividade – 1.083 – Implantação da Micro e Macrodrenagem			
Recurso – 1.701.0000.5081 – Outros Convênios – Estado – Drenagem SRF 44937 FPE N° 2347/2026			
2735	4.4.90.51.00.00.00.00.1.701.0000.5081	Obras e Instalações	R$ 2.500.000,00

Órgão – 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Unidade – 03 Divisão de Engenharia e Obras			
Função – 17 - Saneamento			
Subfunção – 512 – Saneamento Básico Urbano			
Programa – 0061 – Saneamento Geral			
Atividade – 1.083 – Implantação da Micro e Macrodrenagem			
Recurso – 1.704.0000.1194 – União – Exploração Recursos Naturais – Royalties Gas Natural			
2735	4.4.90.51.00.00.00.00.1.704.0000.1194	Obras e Instalações	R$ 1.252.478,83

Art. 2° - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo 1° deste Decreto, o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), que será repassado pelo Convênio FPE N° 2347/2026 celebrado com o Estado por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o valor de contrapartida do município no valor de R$ 1.252.478,83 (hum milhão duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), e a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Unidade – 03 Divisão de Engenharia e Obras			
Função – 15 - Urbanismo			
Subfunção – 451 – Infraestrutura Urbana			
Programa – 0058 – Melhoramentos da Infraestrutura Urbana			
Atividade – 2.725 – Infraestrutura Urbana – Royalties Gás			
Recurso – 1.704.0000.1194 – União – Exploração Recursos Naturais – Royalties Gas Natural			
2724	4.4.90.51.00.00.00.00.1.704.0000.1194	Obras e Instalações	R$ 1.252.478,83

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1FEFBB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.694, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.599.938,53 (três milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), com a seguinte classificação:

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade – 04 Educação Básica - Fundeb			
Função – 12 - Educação			
Subfunção – 365 – Ensino Infantil			
Programa – 0051 – Educação Infantil			
Atividade – 1.196 – Implant. e Ampliação E.M.E.I. Pastor Waldemar Ramão - Creche			
Recurso: - 1.570.0000.1197 – União – Convênio Educação Novo PAC			
573	4.4.90.51.00.00.00.00.1.570.0000.1197	Obras e Instalações	R$ 1.799.969,27

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade – 04 Educação Básica - Fundeb			
Função – 12 - Educação			
Subfunção – 365 – Ensino Infantil			
Programa – 0051 – Educação Infantil			
Atividade – 1.197 - Implant. e Ampliação E.M.E.I. Pastor Waldemar Ramão – Pré Escola			
Recurso: - 1.570.0000.1197 - União – Convênio Educação Novo PAC			
575	4.4.90.51.00.00.00.00.1.570.0000.1197	Obras e Instalações	R$ 1.799.969,26

Art. 2° - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo 1° deste Decreto, o valor de R$ 3.599.938,53 (três milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), a ser repassado pela União através do Termo de Compromisso N° 979274/2025/FNDE – Novo PAC.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:11B52113

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.695, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.752.478,83 (três milhões setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), com a seguinte classificação:

Órgão – 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Unidade – 03 Divisão de Engenharia e Obras			
Função – 17 - Saneamento			
Subfunção – 512 – Saneamento Básico Urbano			
Programa – 0061 – Saneamento Geral			
Atividade – 1.083 – Implantação da Micro e Macrodrenagem			
Recurso – 1.701.0000.5081 – Outros Convênios – Estado – Drenagem SRF 44937 FPE N° 2347/2026			
2735	4.4.90.51.00.00.00.00.1.701.0000.5081	Obras e Instalações	R$ 2.500.000,00

Órgão – 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Unidade – 03 Divisão de Engenharia e Obras			
Função – 17 - Saneamento			
Subfunção – 512 – Saneamento Básico Urbano			
Programa – 0061 – Saneamento Geral			
Atividade – 1.083 – Implantação da Micro e Macrodrenagem			
Recurso – 1.704.0000.1194 – União – Exploração Recursos Naturais – Royalties Gás Natural			
2735	4.4.90.51.00.00.00.00.1.704.0000.1194	Obras e Instalações	R$ 1.252.478,83

Art. 2° - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo 1° deste Decreto, o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), que será repassado pelo Convênio FPE N° 2347/2026 celebrado com o Estado por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o valor de contrapartida do município no valor de R$ 1.252.478,83 (hum milhão duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), e a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Unidade – 03 Divisão de Engenharia e Obras			
Função – 15 - Urbanismo			
Subfunção – 451 – Infraestrutura Urbana			
Programa – 0058 – Melhoramentos da Infraestrutura Urbana			
Atividade – 2.725 – Infraestrutura Urbana – Royalties Gás			
Recurso – 1.704.0000.1194 – União – Exploração Recursos Naturais – Royalties Gás Natural			
2724	4.4.90.51.00.00.00.00.1.704.0000.1194	Obras e Instalações	R$ 1.252.478,83

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8B314F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.646, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **NOEMI DA ROCHA**, portadora do CPF nº 357.xxx.xxx-87, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 119ª classificação, 2º chamada,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 25 de agosto de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:32268A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.647, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **GABRIEL AUGUSTO DE ALMEIDA PADILHA**, portador do CPF nº 024.xxx.xxx-94, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 33ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 25 de agosto de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7AF52184

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.648, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **BRUNA CAROLINE SCHMIDT BLEY,** portadora do CPF nº 032.xxx.xxx-33, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 20ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 25 de agosto de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5AAC9C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286/2026

DECRETO Nº 286/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.1	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33390470000000000000	17040000	3110	350.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 350.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
17040000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 350.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 25 de Agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:86C817CB

